



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 703.059 de 12/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 06/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 413.990, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **703.059** e averbado no registro nº 461542/03 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO VOTORANTIM

CNPJ nº 05.583.142/0001-42

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLOVES OTAVIO NUNES DE CARVALHO:57250090682(Padrão: ICP-Brasil)
SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS:60966254287(Padrão: ICP-Brasil)
RAFAEL LUIS POMPEIA GIOIELLI:25186091804(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

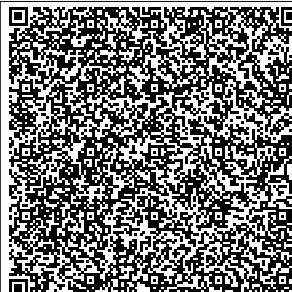
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 279,55	R\$ 79,64	R\$ 54,66	R\$ 14,86	R\$ 19,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,53	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201221291232244



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJEE000026830AE225

Página 000001/000033 Registro Nº 703.059 12/05/2022		Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 279,55	R\$ 79,64	R\$ 54,66	R\$ 14,86	R\$ 19,09	R\$ 13,53	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,19	

DocuSign Envelope ID: 5107133A-32D1-4AC9-9AFD-A2B76857C012

ILMO.SR. 4º OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

RAFAEL LUIS POMPEIA GIOIELLI, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 25.747.424-SSP/SP e do CPF.MF nº 251.860.918-04, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, Capital de São Paulo, representante legal da Pessoa Jurídica denominada **INSTITUTO VOTORANTIM**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, CEP 04536-000, Itaim Bibi, **vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei nº 6.015/77, e Lei nº 10.406/02, o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Membros Associados, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, consubstanciados no Edital de Convocação, juntando neste ato 03 (três) vias de idêntico teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.**

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2022

DocuSigned by:

13971B12ED3641A...

RAFAEL LUIS POMPEIA GIOIELLI
Diretor

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

DocuSign Envelope ID: 5107133A-32D1-4AC9-9AFD-A2B76857C012

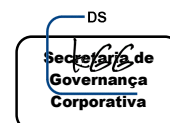


INSTITUTO VOTORANTIM

CNPJ.MF. Nº. 05.583.142/0001-42

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS ASSOCIADOS,
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL** - Dia 21 de fevereiro de 2022, às 15hs, na sede social, Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, Capital de São Paulo. 2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros associados. 3. **PRESENÇA** - A Totalidade dos Membros Associados. 4. **MESA DIRIGENTE** - Ricardo Rodrigues de Carvalho, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. 5. **ORDEM DO DIA**: Reformular integralmente o estatuto social do Instituto: (i) para a instituição de um Fundo Filantrópico; (ii) criação de um Conselho Fiscal; (iii) dar nova redação aos artigos 4º, 9º, 10º do Estatuto; (iv) renumerar os artigos do Estatuto; (v) alterar as competências do Conselho Deliberativo e Diretoria; e (vi) consolidar o Estatuto Social. 6. **DELIBERAÇÕES**: Os Membros Associados decidem, por unanimidade reformular integralmente o Estatuto Social do Instituto com o objetivo de: (i) prever a instituição de um Fundo Filantrópico, bem como estabelecer suas regras de governança, de doação e aporte de recursos e prestação de contas relativos ao Fundo; (ii) criar um Conselho Fiscal, que quando e se instalado, deverá fiscalizar o financeiro do IV; (iii) alterar o art. 4º, para acrescentar novas atividades ao seu objeto social; acrescentar no art. 9º do Patrimônio e Receitas, que este deverá ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento do seu objeto social; estabelecer no art. 10º o que constituem as Receitas do IV; (iv) em virtude da previsão do Fundo Filantrópico e da criação do Conselho Fiscal, renumerar os artigos de seu Estatuto; (v) alterar a competência do seu Conselho Deliberativo e da Diretoria; e (vi) em decorrência das reformas acima, os Membros Associados resolvem consolidar o Estatuto Social que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** da presente ata. 7. **OBSERVAÇÕES FINAIS** - a) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou fosse a presente ata lida e achada conforme, e a seguir assinada pelos presentes. (a.a.) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Presidente e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. p. **HEJOASSU ADMINISTRAÇÃO S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da



Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

DocuSign Envelope ID: 5107133A-32D1-4AC9-9AFD-A2B76857C012



Gama Giestas; p. **VOTORANTIM S.A.**, Sergio Augusto Malacrida Junior e Glaisy Peres Domingues, membros associados.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

82A31FB756E0463...

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

- Presidente -

DocuSigned by:

Sergio Thiago da Gama Giestas

69CF33DFFB63427...

SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS

- Secretário -

DocuSigned by:

Jose Luiz Gimenes Caiafa

74AAECB592174B2...

José Luiz Gimenes Caiafa

p. **HEJOASSU ADMINISTRAÇÃO S.A.**

DocuSigned by:

Sergio Thiago da Gama Giestas

69CF33DFFB63427...

Sergio Thiago da Gama Giestas

DocuSigned by:

Sergio Augusto Malacrida Junior

2A8A5B079C9447C...

Sergio Augusto Malacrida Junior

p. **VOTORANTIM S.A.**

DocuSigned by:

Glaisy Peres Domingues

7CCAB9880C084D9...

Glaisy Peres Domingues



Página 000004/000033 Registro Nº 703.059 12/05/2022		Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

DocuSign Envelope ID: 5107133A-32D1-4AC9-9AFD-A2B76857C012



Anexo I à
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS ASSOCIADOS,
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL
CNPJ/ME Nº 05.583.142/0001-42

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º: O INSTITUTO VOTORANTIM, ora designado simplesmente como INSTITUTO, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, CEP 04536-000, Itaim Bibi, é pessoa jurídica de direito privado constituída, em 31 de março de 2003, conforme registro nº 461542 perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, especialmente pelo disposto no Capítulo II, art. 53 a art. 61 do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003.

Artigo 2º: O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

Artigo 3º: O INSTITUTO terá patrimônio próprio e distinto do de seus Membros Associados.

Artigo 4º: O INSTITUTO tem por objeto a promoção da cidadania; da cultura; da educação; do voluntariado; do desenvolvimento científico, econômico, e do meio ambiente em especial das temáticas relacionadas à água e saneamento, economia de baixo carbono; e do combate à pobreza e promoção do direito à moradia e de políticas sociais voltadas à temática da habitação.

Parágrafo 1º: Para a consecução de seu objeto social, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ilegal quanto à deficiência, raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição social e orientação política ou religiosa, podendo utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:



Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

DocuSign Envelope ID: 5107133A-32D1-4AC9-9AFD-A2B76857C012



- a) promover, apoiar e desenvolver projetos, programas e/ou atividades relacionados ao objeto social do INSTITUTO, sobretudo focados no impacto socioambiental, no desenvolvimento de negócios sociais e de impacto e impulsionar ecossistemas de economia de baixo carbono, água e saneamento e habitação social;
- b) apoiar projetos ou iniciativas, futuras ou já em curso, desenvolvidos ou patrocinados por entidades de reconhecida idoneidade;
- c) constituir, administrar e expandir fundo filantrópico vinculado às causas previstas no objeto social do INSTITUTO, nos termos deste Estatuto;
- d) promover, apoiar e desenvolver manifestações intelectuais e culturais, por meio de publicações e edições, livros e revistas de natureza técnica, científica e cultural, vídeos, filmes ou documentários e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, próprios ou de terceiros, bem como seminários, palestras, conferências, congressos, simpósios, treinamentos, cursos de capacitação e especialização técnico-científica, bem como atividades de ensino e pesquisa relacionados ao objeto social do INSTITUTO;
- e) promover, apoiar e desenvolver estudos para análise de viabilidade de implantação ou expansão de projetos, programas ou ações de desenvolvimento econômico sustentável e regenerativo, destinados à consecução do objeto social do INSTITUTO;
- f) promover ou realizar campanhas de captação de recursos para financiamento de programas e projetos próprios, desenvolvidos mediante parceria, inclusive com o Poder Público, ou por terceiros;
- g) celebrar parcerias, convênios, contratos e demais acordos, com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para consecução de seu objeto social; e
- h) desenvolver atividades econômicas que visem alavancar seus recursos, tais como prestação de serviços e comercialização de produtos, aplicando eventuais resultados obtidos na consecução de suas finalidades institucionais; e
- i) desenvolver quaisquer outras atividades para a consecução de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pelos Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º: As atividades previstas no parágrafo 1º acima serão desenvolvidas mediante execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação, ou mediante doação de recursos físicos, materiais e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil ou órgãos públicos que atuam em áreas relacionadas ao objeto social do INSTITUTO.



Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Ö[&~Üä*}ÍÓ}ç^[]^ÄÖKÁÍF€İFHHCEÉHGÖFÊİCEÔJÊJCEØÖÊCEGÓİİİİÖ€FG



Parágrafo 3º: O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa e governança corporativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados.

Parágrafo 4º: É vedada a participação do INSTITUTO em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 5º: O INSTITUTO se constitui pelos Membros Associados abaixo mencionados, com atuação em igualdade de participação.

HEJOASSU ADMINISTRAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 14º andar, conjunto "A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.148/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35300192559, em 13.09.2002, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social, ora designada simplesmente como HEJOASSU, e

VOTORANTIM S/A (atual denominação da Votorantim Industrial S.A. e sucessora por incorporação de Votorantim Participações S.A., conforme Assembleia Geral Extraordinária datada de 01.01.2016, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 12.02.2016 sob nº 68.430/16-4), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 13º andar, conjunto "A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.407.049/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35300313216, neste ato representada por seus Diretores, na forma do seu Estatuto Social, ora designada simplesmente como VSA.

Parágrafo 1º: O INSTITUTO poderá vir a ter novos Membros Associados, conforme proposta do seu Conselho Deliberativo aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: Os Membros Associados não respondem individual, subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos sociais do INSTITUTO.



Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Parágrafo 3º - Qualquer Membro Associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada ou afastamento do quadro social do INSTITUTO, por escrito, ao Conselho Deliberativo, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º: São direitos dos Membros Associados:

- Comparecer às Assembleias Gerais, participando de todas as discussões e deliberações da ordem do dia, bem como convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que necessário;
- Solicitar esclarecimentos ao Conselho Deliberativo sobre quaisquer assuntos que julgarem convenientes.

Artigo 7º : São deveres dos Membros Associados do INSTITUTO:

- Cumprir e observar fielmente o presente Estatuto, acatando todas as deliberações das Assembleias, sempre na conformidade da legislação pertinente ;
- Colaborar para o desenvolvimento do INSTITUTO e para que sejam atingidas as suas finalidades.

Artigo 8º : Caso qualquer Membro Associado venha a agir contra os interesses do INSTITUTO ou viole o presente Estatuto, este poderá ser suspenso ou excluído do quadro social do INSTITUTO, por meio de decisão do Conselho Deliberativo proferida após a regular notificação e abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

Parágrafo Único : Da penalidade imposta caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 9º: O INSTITUTO terá patrimônio próprio e distinto do de seus Membros Associados, constituído de contribuições voluntárias, doativos, legados, subsídios, patrocínios e quaisquer outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas naturais ou jurídicas, sediadas no Brasil ou não, associadas ou não, além de bens móveis e

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

imóveis, participações societárias, títulos , valores e direitos pertencentes ou que venham a ser adquiridos pelo INSTITUTO por compra, cessão, doação, legado ou qualquer outro modo de aquisição , incluindo seus possíveis rendimentos, bem como saldo das contas de receita e despesa verificado no encerramento do balanço anual , devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social .

Artigo 10: Constituem receitas do INSTITUTO:

- as contribuições de seus Membros Associados;
- doações e patrocínios de recursos financeiros, de bens móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, e de organismos internacionais e multilaterais ;
- receitas provenientes de atividades econômicas que visem alavancar seus recursos, tais como prestação de serviços e comercialização de produtos ;
- receitas decorrentes de ganhos de capital e rendimentos oriundos de aplicações financeiras, investimentos ou empréstimos realizados com seus ativos;
- receitas decorrentes da edição e comercialização de publicações, material técnico, dados e informações, bem como do licenciamento de direitos autorais, da exploração dos direitos de propriedade intelectual e da comercialização de bens identificados com a marca do Instituto ou de projetos apoiados ;
- locação, empréstimo ou alienação de seus bens e direitos ; e
- quaisquer outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei.

Parágrafo 1º 2 & R Q V H O K R ' H O L E H U D W L Y R Q R V W H U P R V G R D U W L J R
rejeitar doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que impliquem em encargos ou gravames de qualquer espécie ao INSTITUTO ou sejam contrários ao seu objeto social, à sua natureza ou à legislação em vigor.

Parágrafo 2º: O INSTITUTO se compromete a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas .

Parágrafo 3º: As pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuírem para o INSTITUTO com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de sua extinção ou liquidação.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Artigo 1 1: O patrimônio e os recursos do INSTITUTO deverão ser integralmente revertidos à manutenção e ao desenvolvimento de seu objeto social, dentro do território nacional, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita, a qualquer título, aos Membros Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física e/ou jurídica, direta ou indiretamente relacionada a ele.

Seção I - Do fundo filantrópico

Artigo 12: O Conselho Deliberativo do INSTITUTO poderá instituir um fundo filantrópico, assim entendido como parte do seu patrimônio segregado em conta contábil específica, que constituirá fonte de recursos de longo prazo, a fim de assegurar sua sustentabilidade financeira e a manutenção de suas atividades, para consecução de seu objeto social.

Parágrafo Único: Os bens e recursos componentes do fundo filantrópico serão segregados do restante do patrimônio do INSTITUTO, inclusive em contas contábeis distintas, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 13: O fundo filantrópico contará com estrutura de governança própria a ser disciplinada por Regimento Interno específico que, dentre outras especificações, estabelecerá os órgãos, competências, políticas e demais diretrizes do fundo, a fim de assegurar a constituição de fonte de recursos de longo prazo, a serem empregados na consecução do objeto social do INSTITUTO.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14: A Assembleia Geral é o órgão máximo do INSTITUTO, constituída por Membros Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos de interesse do INSTITUTO, nos limites da lei e deste Estatuto.

Artigo 15: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, para:

- Aprovar as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Deliberativo;
- Eleger os membros do Conselho Deliberativo, quando aplicável.

Artigo 16: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Artigo 1 7: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar alterações do Estatuto Social do INSTITUTO;
- b) deliberar a transformação, extinção e dissolução do INSTITUTO, bem como decidir sobre a liquidação e o destino do seu patrimônio social;
- c) aprovar a admissão ou a exclusão de novos Membros Associados, conforme proposta do Conselho Deliberativo;
- d) aprovar o relatório anual de atividades, relativo ao exercício anterior, encaminhado pelo Conselho Deliberativo;
- e) decidir os recursos apresentados pelos Membros Associados que incorrerem nas condutas previstas no artigo 8º deste Estatuto;
- f) decidir todo e qualquer assunto de interesse social, que não esteja sob a competência do Conselho Deliberativo ou que exceda sua alçada de aprovação, incluindo os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações referentes a destituição de membros do Conselho Deliberativo ou alterações do Estatuto Social deverão ser tomadas em Assembleia especialmente convocada para tal fim.

Artigo 1 8: As Assembleias serão realizadas mediante convocação pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, caso este seja solicitado a fazê-lo e não o faça em 5 (cinco) dias úteis, por convocação de qualquer um dos Membros Associados ou demais Conselheiros.

Parágrafo 1º: Para que as Assembleias possam se instalar e as deliberações sejam válidas, será necessária a presença da maioria dos Membros Associados.

Parágrafo 2º: Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo dirigir os trabalhos nas Assembleias e este escolherá o Secretário da Mesa.

Parágrafo 3º: As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, assinadas por todos os presentes e devidamente registradas.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Artigo 19: As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Membros
Associados presentes na reunião.

CAPÍTULO V ± DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20: A administração do INSTITUTO compete ao Conselho Deliberativo, como órgão de deliberação colegiada, e à Diretoria, como órgão executivo.

Parágrafo Único: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, conforme o caso, sendo dispensável qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo, o qual será considerado vago se o administrador para ele eleito não tomar posse nos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua eleição. O administrador reeleito será considerado empossado no ato da reeleição, dispensada qualquer outra formalidade.

Artigo 21: Os administradores do INSTITUTO deverão observar o seguinte:

- a) devem desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social, respeitando incondicionalmente este Estatuto e as disposições de lei;
- b) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio INSTITUTO, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa;
- c) são responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas do INSTITUTO, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis ao INSTITUTO;
- d) é vedada a participação de membro da Diretoria no Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI ± DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 22: O Conselho Deliberativo será composto por , no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, residentes no país , com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, todos e leitos em Assembleia Geral, que também nomeará o Presidente e o Vice - Presidente do Conselho.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Parágrafo 1º : O Conselho Deliberativo será composto majoritariamente por (i) membros da administração das empresas investidas, direta ou indiretamente, de seus Membros Associados, devendo ser tais executivos indicados por VSA e , complementarmente , por (ii) membros da família Ermírio de Moraes, devendo ser tais familiares indicados por HEJOASSU, em número a ser determinado em Assembleia Geral, conforme o melhor interesse das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo 2º : A destituição ou a substituição dos Conselheiros será decidida em Assembleia Geral , na conformidade deste Estatuto e da legislação pertinente.

Parágrafo 3º : Considerar -se-á prorrogado o mandato dos Conselheiros até a posse dos que os substituírem.

Parágrafo 4º : Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, sua função será exercida pelo Vice -Presidente do Conselho. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Conselheiro, este não será substituído, podendo suas atribuições se r exercidas cumulativamente por outro Conselheiro.

Parágrafo 5º : Ocorrendo vacância de cargos de membros do Conselho Deliberativo que diminua a composição mínima definida no Artigo 1 9º, caput, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição de substituto(s) que completará(ão) o mandato do(s) substituído(s). Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de Conselheiro quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.

Parágrafo 6º : Os Conselheiros não serão remunerados por suas funções estatutárias.

Artigo 23: Compete ao Conselho Deliberativo:

- estabelecer as estratégias e prioridades de atuação e políticas institucionais para o INSTITUTO;
- deliberar sobre a instituição de fundo filantrópico vinculado às causas previstas no objeto social do INSTITUTO, podendo instituir subfundos com temas específicos ligados a essas causas ;

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 279,55	R\$ 79,64	R\$ 54,66	R\$ 14,86	R\$ 19,09	R\$ 13,53	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,19

- c) estabelecer diretrizes para as normas de procedimentos internos do INSTITUTO , bem com o aprovar Regimento Interno para detalhar disposições do presente Estatuto Social, ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos internos , inclusive aquelas pertinentes ao fundo filantrópico ;
- d) acompanhar e avaliar a gestão executiva, administrativa e institucional da Diretoria;
- e) abrir, transferir e encerrar filiais e escritórios no território nacional;
- f) aprovar o planejamento anual de atividades e o orçamento para o exercício seguinte;
- g) aprovar a prática de atos, negócios jurídicos ou operações de qualquer natureza que for de valor superior à alçada da Diretoria do Instituto e não ultrapassar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ;
- h) ~~DSURYDU 3DGHUHIHQGXPGD~~ ~~o Município de Ourinhos~~ e as demonstrações financeiras do exercício findo, elaborados pela Diretoria;
- i) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia, constituição de garantias, venda, compra, permuta, transação, hipoteca, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, independentemente do valor envolvido;
- j) nomear e destituir a Diretoria;
- k) sugerir pautas de discussão para a Assembleia Geral;
- l) definir os indicadores de resultados apresentados pela Diretoria para avaliar gestão do INSTITUTO , bem como monitorar os riscos;
- m) estabelecer a penalidade de suspensão de direitos ou exclusão aos associados que incorrerem nas condutas do artigo 8º deste Estatuto;
- n) contratar auditores independentes ;
- o) aprovar a criação de Comitê(s) de assessoramento ao Conselho, bem como o(s) respectivo(s) regulamento(s), que conterà(ão), além de outras matérias de interesse do INSTITUTO, as regras específicas relativas à sua competência, remuneração e procedimentos ;
- p) administrar, gerir e superintender os bens e os negócios do INSTITUTO , incluindo o fundo filantrópico , zelando pelos seus interesses e pela consecução de seu objeto social;
- q) desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral ou por eventual Regimento Interno.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Artigo 24: Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Deliberativo, presidir estas últimas, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões e as disposições deste Estatuto.

Artigo 25: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) de seus Membros sempre que necessário.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas somente com a presença da maioria dos seus membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º: Em caso de empate, caberá ao voto do Presidente do Conselho a prerrogativa de desempatar eventual impasse em qualquer deliberação.

Parágrafo 3º: As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser convocadas por escrito pelo Presidente do Conselho ou, caso não o faça em 5 (cinco) dias depois de solicitado a fazê-lo, por qualquer Conselheiro em exercício, devendo constar da comunicação a data, local e horário onde se realizará a reunião, bem como a pauta do dia. As atas das Reuniões do Conselho Deliberativo serão transcritas em instrumento próprio.

Parágrafo 4º: Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os Conselheiros estejam presentes. Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Artigo 26: O INSTITUTO terá uma Diretoria nomeada pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Considerar -se-á prorrogado o mandato dos Diretores até a posse dos que os substituírem.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Parágrafo 1º : A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 2º : No caso de vacância definitiva do Diretor Presidente, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância, para nomear um substituto, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º : Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas atribuições poderão ser exercidas cumulativamente por outro membro da Diretoria.

Parágrafo 4º : Os diretores que atuarem na gestão executiva do INSTITUTO poderão ser remunerados, bem com o aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado.

Artigo 2 7: Compete à Diretoria:

- cuidar da gestão executiva, administrativa a institucional do INSTITUTO;
- elaborar, para aprovação do Conselho Deliberativo, proposta de Regimento Interno para detalhar disposições do presente Estatuto Social e/ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos internos, inclusive aquelas pertinentes ao fundo filantrópico;
- elaborar, para aprovação do Conselho Deliberativo, o planejamento anual de atividades e o orçamento do exercício seguinte;
- elaborar, para aprovação do Conselho Deliberativo, o relatório anual e as demonstrações financeiras do exercício findo, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- desempenhar quaisquer atos que e lhe sejam atribuídos pelo Conselho Deliberativo, pela Assembleia Geral ou por eventual Regimento Interno.

Artigo 2 8: A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes necessários para a prática dos atos de administração no interesse social e para a representação do INSTITUTO perante quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, desde que, em sendo o caso, sejam obedecidas sempre as autorizações prévias exigidas pelo presente estatuto e seja

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 279,55	R\$ 79,64	R\$ 54,66	R\$ 14,86	R\$ 19,09	R\$ 13,53	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,19

observada a alçada máxima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a prática de atos, negócios jurídicos ou operações de qualquer natureza. É, portanto, vedado à Diretoria, sem a antecedente autorização dos órgãos societários competentes, celebrar contratos e praticar atos dos quais resultem direitos e obrigações de valor superior à sua alçada, exceto se expressamente autorizada por este Estatuto .

Parágrafo 1º: Ressalvado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, a representação ativa e passiva do INSTITUTO , será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 2º : Quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de representante legal do INSTITUTO, este será representado por um de seus Diretores isoladamente, que poderá, a seu critério, indicar pessoa com conhecimento dos fatos para representar o INSTITUTO.

Parágrafo 3º : A nomeação de procuradores para agir conjunta ou isoladamente em nome do INSTITUTO, será feita por 02 (dois) Diretores em conjunto, que assinarão o respectivo instrumento de outorga, fixando os poderes conferidos e o modo de exercê-los, estabelecendo o prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas, quanto aos administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

Artigo 29: Ao Diretor Presidente compete:

- coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as normas e diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30: O Conselho Fiscal é o órgão não permanente que, se instalado, fiscaliza o equilíbrio financeiro do INSTITUTO, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

(cinco) integrantes eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º : Os integrantes eleitos para o Conselho Fiscal não poderão ser Membros Associados do INSTITUTO nem integrar o Conselho Deliberativo, a Diretoria ou Comitê de Assessoramento ao Conselho .

Parágrafo 2º : Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas físicas de idoneidade reconhecida, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, e para emitir pareceres para os demais órgãos do INSTITUTO.

Artigo 31: Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal:

- propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro do INSTITUTO, buscando eficiência e qualidade na consecução de seu objetivo social;
- analisar e opinar sobre as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, verificando a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade em sua elaboração, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- emitir outros relatórios de desempenho contábil e financeiro, bem como sobre as operações patrimoniais do INSTITUTO, quando solicitado pelos órgãos de administração do INSTITUTO;
- opinar, quando necessário, sobre matérias que envolvam o patrimônio do INSTITUTO, especialmente considerando o fundo filantrópico, sempre que necessário;
- comparecer, quando convocado, às Assembleias Gerais ou reuniões do Conselho Deliberativo e Diretoria, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; e
- recomendar a contratação de auditores independentes à Assembleia Geral, quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

Artigo 32: O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre antes da realização da Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, enviada por qualquer meio idôneo escrito de comunicação por qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Parágrafo 1º : As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, juntamente com seus pareceres.

Parágrafo 2º : Fica facultada, se necessária, a participação dos integrantes do Conselho Fiscal nas reuniões desse Conselho, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 3º : Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade de integrantes do Conselho Fiscal.

Artigo 3 3: Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO IX ± DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 3 4: A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade dos relatórios periódicos de atividades e demonstrações contábeis/financeiras do INSTITUTO, com disposições específicas sobre o fundo filantrópico, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para análise de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário; e
- o disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, quando aplicável, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO.

CAPÍTULO X ± DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Artigo 35: O INSTITUTO poderá ser extinto por deliberação de seus Membros Associados, na forma da lei.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o remanescente do patrimônio do INSTITUTO, incluindo os recursos de seu fundo filantrópico, será transferido a outra instituição sem fins lucrativos e reconhecida idoneidade, conforme expressa deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 37: O INSTITUTO não distribui entre seus Membros Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na execução do seu objeto social.

Artigo 38: São nulos e inoperantes com relação ao INSTITUTO os atos de qualquer Conselheiro, Diretor, procurador ou funcionário que o envolver em obrigações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com o presente Estatuto, não produzindo efeitos em face do INSTITUTO, sob pena de responsabilidade pessoal de quem infringir esta norma.

CLOVES OTÁVIO NUNES DE CARVALHO

- Diretor Presidente -

RAFAEL LUIS POMPÉIA GIOIELLI

- Diretor -

*****///*****

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

LISTA DE PRESEÇA DOS MEMBROS ASSOCIADOS DO INSTITUTO
VOTORANTIM NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21
DE FEVEREIRO DE 2022

NOME, QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA

HEJOASSU ADMINISTRAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Rua Amauri nº 255, 1 4º and., cj. 3ª, inscrita no CNPJ.MF sob nº 61.194.148/0001 -07, NIRE nº 35 3 0019255 9	JLGC STGG
VOTORANTIM S.A. , (atual denominação da Votorantim Industrial S.A. e sucessora por incorporação de Votorantim Participações S.A.), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 13º andar, c j 3ª L Q V F U L W D Q R & o nº 03.407.049/0001 -51, NIRE nº 35 3 00313216	SAMJ GPD

Página
000021/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Página
000022/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Página
000023/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures ~~electronically~~ through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the checkbox next to ~~μ~~, DJUHH WR XVH HOHFWURQLF UHFRUGV DQG VLJQDWXUHV DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or ~~made av~~ electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access ~~documents~~ documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter ~~you~~ you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because ~~we~~ we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the ~~DocuSign~~ DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: silvia.neves@votorantim.com

To advise HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to silvia.neves@votorantim.com and in the body of such request you must state your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to silvia.neves@votorantim.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A.

To inform us that you no longer wish to receive notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the checkbox indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to silvia.neves@votorantim.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. **We do not need any other information from you to withdraw consent.** The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found <https://support.docusign.com/guides/signguide-signing-system-requirements>

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the checkbox [QH[W WR µ, DJUHH WR XVH HOHFWURQLF FOLFNLQJ µ & 2 17, 18 (¶ ZLWKLQ WKH 'RFX6LJQ V\ VWHP

By selecting the checkbox next to µ, DJUHH WR XVH HOHFWURQLF UHFRUGV that:

- x You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- x You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- x Until or unless you notify HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A.s as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A. during the course of your relationship with HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A..

Página
000027/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Página
000028/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 279,55	R\$ 79,64	R\$ 54,66	R\$ 14,86	R\$ 19,09	R\$ 13,53	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,19

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
HEJOASSU ADMINISTRACAO S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300192559	13/09/2002	07/04/2022 16:51:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/09/2002	61.194.148/0001-07	

CAPITAL
R\$ 27.000.000.000,00 (VINTE SETE BILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA AMAURI	NÚMERO: 255
BAIRRO: JARDIM EUROPA	COMPLEMENTO: 14 A, CJ A
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01448-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDRE ERMIRIO DE MORAES MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 319.772.058-01, RG/RNE: 359818006, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 15 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.
CLOVIS ERMIRIO DE MORAES SCRIPILLITI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 023.290.828-19, RG/RNE: 55841843, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 14 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.
FABIO ERMIRO DE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 083.358.948-25, RG/RNE: 114185268, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 15 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.
HELENA SCRIPILLITI FERREIRA VELLOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 334.800.078-56, RG/RNE: 44344237X,

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 14 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

JOAO ZEFERINO FERREIRA VELLOSO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 344.431.038-21, RG/RNE: 443439503, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 14 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

JOSE ERMIRIO DE MORAES NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 817.568.288-49, RG/RNE: 44322227, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 16 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

JOSE ERMIRIO DE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 270.457.538-02, RG/RNE: 281680000, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 16 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024 E VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024, (VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO)

JOSE LUIZ GIMENES CAIAFA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.062.678-85, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 11 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.

JOSE ROBERTO ERMIRIO DE MORAES FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 333.573.868-36, RG/RNE: 277999996, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 16 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

LUIS ERMIRIO DE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 051.558.168-23, RG/RNE: 11347232, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 15 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

MARCELO DE MORAES VICINTIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 222.824.228-48, RG/RNE: 34368715X, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 15 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

PAULO ERMIRIO DE MORAES MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 365.374.428-85, RG/RNE: 330960003, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024, (ST LUKES PLACE, 10, APARTAMENT 1, NEW YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMER ICA, CP: 10014)

RICARDO ERMIRIO DE MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.879.868-30, RG/RNE: 8471255, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 15 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 393.464/21-0 SESSÃO: 17/08/2021

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/06/2021. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2021. OBS: (I)TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020; (II)FIXAR A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCICIO DE 2021; E (III)ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 393.465/21-4 SESSÃO: 17/08/2021

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 30/06/2021. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2021. OBS: (I)TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020; (II)FIXAR A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCICIO DE 2021; E (III)ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 475.302/21-7 SESSÃO: 30/09/2021

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/08/2021. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/07/2021. OBS: DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS.

NUM.DOC: 475.303/21-0 SESSÃO: 30/09/2021

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 17/08/2021. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/07/2021. OBS: DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS.

NUM.DOC: 109.100/22-0 SESSÃO: 23/02/2022

Página
000031/000033

Registro Nº

703.059

12/05/2022

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.059** em **12/05/2022** e averbado no registro nº 461542/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 10/02/2022. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192559
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/04/2022

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 169576015, quinta-feira, 7 de abril de 2022 às 16:51:31.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: VOTORANTIM S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A. VOTORANTIM INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS S/A		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300313216	28/01/2004	07/04/2022 16:53:41
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/12/2003	03.407.049/0001-51	

CAPITAL
R\$ 28.656.001.868,35 (VINTE OITO BILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA AMAURI	NÚMERO: 255	
BAIRRO: JD PAULISTANO	COMPLEMENTO: 13 A CJ A	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01448-900	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GLAISY PERES DOMINGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 072.823.557-97, RG/RNE: 107109860 - RJ, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 13 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.
JOAO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA SCHMIDT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 005.032.489-67, RG/RNE: 62665300 - PR, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 13 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.

Protocolo nº 413.990 de 06/05/2022 às 11:00:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.059 em 12/05/2022 e averbado no registro nº 461542/03 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 279,55	RS 79,64	RS 54,66	RS 14,86	RS 19,09	RS 13,53	RS 5,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 467,19

LUIZ APARECIDO CARUSO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 022.667.778-82, RG/RNE: 126826266 - SP, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 13 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.

MATEUS GOMES FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 291.959.388-93, RG/RNE: 25054264X - SP, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 13 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.

SERGIO AUGUSTO MALACRIDA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 166.532.868-19, RG/RNE: 193462849 - SP, RESIDENTE À RUA AMAURI, 255, 13 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2022.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 560.516/21-6 SESSÃO: 29/11/2021

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 05/11/2021. DELIBERAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, K, (III) DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, SOBRE A ALIENACAO DE 100% DA PARTICIPACAO DETIDA PELA COMPANHIA NO CAPITAL SOCIAL DA ACERIAS PAZ DEL RIO S.A. (-APDR-)

NUM.DOC: 575.796/21-2 SESSÃO: 03/12/2021

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 27/10/2021. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 10/09/2021. OBS: DELIBERAR SOBRE PROPOSTA DE INVESTIMENTO.

NUM.DOC: 575.797/21-6 SESSÃO: 03/12/2021

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 27/10/2021. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 10/09/2021. OBS: DELIBERAR SOBRE PROPOSTA DE INVESTIMENTO.

NUM.DOC: 067.202/22-6 SESSÃO: 03/02/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 23/12/2021. COM BASE NO ART. 20, -II- DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, SUBMETER AOS DIRETORES DA COMPANHIA, A APROVACAO E RATIFICACAO DA ALIENACAO DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA, E A AUTORIZACAO AOS DIRETORES DA COMPANHIA E/OU PROCURADORES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A CONCLUSAO E EFETIVACAO DAS DELIBERACOES AQUI PRESENTES

NUM.DOC: 123.141/22-9 SESSÃO: 07/03/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 10/02/2022. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS COMPLEMENTARES A ACIONISTA UNICA.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 395.830/07-2 SESSÃO: 08/11/2007

B.A. = 1.052.489/07-2. DE 08/11/2007. FUNDAMENTO: FALTA DATA DE PERFURACAO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 03/12/2007, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 051.110/14-3 SESSÃO: 04/02/2014

B.A. = 3.201.802/20-7. DE 04/02/2014. FUNDAMENTO: NIRE INFORMADO NO REQUERIMENTO CAPA DIVERGE DO INSTRUMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GRA EM 11/11/2020 - SANADA A IRREGULARIDADE PREVALECENDO O NIRE 35300313216 INFORMADO NO INSTRUMENTO. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300313216
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/04/2022